



Bataguassu-MS., 09 de setembro de 2025.

Ofício GMC nº 057/2025

Ilmo Srº.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente - DETRAN/MS.

Senhora Presidente,


Estamos encaminhando a relação de documentos necessários para formalização de convênio de repasse de multa.

- CCAD
- ICMS
- CNDT
- INSS
- RECEITA FEDERAL
- FGTS
- Certidão Consolidada TCU
- Certidão junto à CGU
- CNPJ
- CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (PREFEITA)
- CÓPIA DA DIPLOMAÇÃO E DA ATA DA POSSE (PREFEITA)
- COMPROVANTE ESPECIFICO DE CONTA BANCÁRIA
- DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO
- IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO
- CÓPIA JARI
- PLANO DE TRABALHO

Atenciosamente,

**WANDERLEIA CARAVINA**

Prefeita Municipal de Bataguassu

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>ANEXO I</b>
--	--	---	----------------

<b>01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE</b>  <b>MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS</b>	<b>02 – EXERCÍCIO</b> <b>2026/2027</b>	<b>03 – UF</b> <b>MS</b>
		<b>04 – CNPJ</b> <b>03.576.220/0001-56</b>


<b>05 – BANCO</b> <b>001</b>	<b>06 – AGÊNCIA</b> <b>897-4</b>	<b>07 – CONTA-CORRENTE</b> <b>5327-9</b>	<b>08 – PRAÇA DE PAGAMENTO</b> <b>BATAGUASSU</b>	<b>09 – UF</b> <b>MS</b>
<b>10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO</b> 1. NORMAL 2. EMENDA <div style="border: 1px solid black; display: inline-block; padding: 2px;">1</div>		<b>11 – NATUREZA DO PARTICIPE</b> 1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR <div style="border: 1px solid black; display: inline-block; padding: 2px;">2</div>		<b>12 – EMENDA N.º</b>  <b>13 – CNPJ DO PARTICIPE</b> <b>03.576.220/0001-56</b>

<b>14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)</b>  <b>BATAGUASSU-MS</b>	<b>15 – ÓRGÃO FINANCIADOR</b>  <b>DETRAN/MS</b>
--	---

<b>16 – AÇÃO A SER FINANCIADA</b>  <b>Fiscalização de Trânsito e Segurança Viária.</b>
--

<b>17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO</b>  <p>Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, definidas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do Contran e legislações complementares para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, devidamente designados/credenciados na forma da Lei como agentes da autoridade de trânsito, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município. Além disso, a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município o cadastramento dos autos de infração de trânsito, a emissão de notificações, o processo administrativo de infrações autos suspensivos, o controle da arrecadação e a contabilização das multas de trânsito de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.</p>
--

<b>18 – MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>  <p>O objeto ora pretendido é de interesse convergente entre os partícipes, uma vez que objetiva garantir a boa fluidez do trânsito, a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas com a redução de acidentes, portanto, trata-se de ações integradas, conjuntas e coordenadas dos órgãos de segurança do trânsito para redução de mortes e sinistros.</p>
---

<b>21 – AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>LOCAL:</b> BATAGUASSU – MS	
<b>DATA:</b> 08 de setembro de 2025	
<b>WANDERLEIA CARAVINA</b> Prefeita Munic. de Bataguassu-MS	 <b>WANDERLEIA CARAVINA</b> Prefeita Munic. de Bataguassu-MS



GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

CADASTRO DO CONVENENTE, DO  
DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO III

01 - N.º CADASTAL DO CONVÊNIO <b>/2025</b>			02 - N.º DO PROCESSO <b>/2025</b>		03 - EXERCÍCIO <b>2026/2027</b>	
04 - BANCO <b>001</b>	05 - AGÊNCIA <b>897-4</b>	06 - CONTA-CORRENTE <b>5327-9</b>		07 - PRAÇA DE PAGAMENTO <b>BATAGUASSU</b>		08 - UF <b>MS</b>

## II - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE

09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE <b>MUNICÍPIO DE BATAGUASSU</b>			10 - CNPJ <b>03.576.220.0001-56</b>		11 - UF <b>MS</b>	
12 - ENDEREÇO COMPLETO <b>AV. AQUIDAUANA, N° 1001</b>			13 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>		14 - CEP <b>79780-000</b>	
15 - CX POSTAL	16 - DDD/ TELEFONE <b>4042-9000</b>	17 - FAX	18 - E-MAIL <b><a href="mailto:gabinete@bataguassu.ms.gov.br">gabinete@bataguassu.ms.gov.br</a></b>			

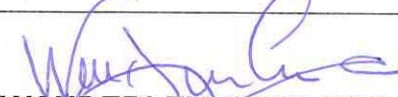
## III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE <b>WANDERLEIA CARAVINA</b>			20 - CPF <b>432.731.491-91</b>			
21 - CARGO OU FUNÇÃO <b>PREFEITA MUNICIPAL</b>	22 - RG N.º <b>632594</b>	23 - DATA DA EXPEDIÇÃO	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/MT</b>			
25 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>RUA; ANAURILANDIA, 510 - CENTRO</b>			26 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>		27 - UF <b>MS</b>	28 - CEP <b>79780-000</b>
29 - DDD/ TELEFONE <b>4042-9000</b>		30 - CELULAR <b>67-99661-0099</b>	31 - E-MAIL <b><a href="mailto:gabinete@bataguassu.ms.gov.br">gabinete@bataguassu.ms.gov.br</a></b>			

## IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

32 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE <b>THAMER ANDERSON PAULINO</b>			33 - CPF <b>218.982.838-42</b>			
34 - CARGO OU FUNÇÃO <b>DIRETOR DE TRÂNSITO</b>	35 - RG N.º <b>29556973</b>	36 - DATA DA EXPEDIÇÃO <b>23/01/2021</b>	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/SP</b>			
38 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>RUA: DANIEL GANDAIA, 182 - QDQ F LT 7B</b>			39 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>		40 - UF <b>MS</b>	41 - CEP <b>79780-000</b>
42 - DDD/ TELEFONE		43 - CELULAR <b>67-981603269</b>	44 - E-MAIL <b><a href="mailto:transito.ms.gov.br">transito.ms.gov.br</a></b>			

## 45 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL: <b>BATAGUASSU- MS</b>	DATA: <b>08/09/2025</b>	 <b>WANDERLEIA CARAVINA</b> <b>Prefeita Munic. de Bataguassu/Ms</b>			
---------------------------------	----------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTICIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.



GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
CONDICIONANTES LEGAIS

**WANDERLEIA CARAVINA** RG n.º 632594 Órgão Expedidor SSP/MT, inscrição no CPF/MF n.º 432.731.491-91, declara para fins de celebração de convênio com **Departamento Estadual de Trânsito de MS** e o **Município de BATAGUASSU** não está inadimplente com:

- a) Fazenda Pública Estadual, relativo a débito registrado na dívida ativa pendente de pagamento até a data da celebração do convênio ou instrumento similar, comprovando-o mediante Certidão Negativa de ICMS, nos termos do Art. 294 da Lei n.º 1.810 de 22 de Dezembro de 1997 –Código Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- c) a contribuição para a Seguridade Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;
- d) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

**II – no caso de Municípios, preencher, também:**

- a) que instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos no art. 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência de fato gerador;
- b) que os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local
- c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

LOCAL:

BATAGUASSU - MS

DATA:

08/09/2025

  
**WANDERLEIA CARAVINA**  
Prefeita Munic. de Bataguassu/MS



GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

CADASTRO DO ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DO  
REPRESENTANTE PELO ORGÃO

01 - N.º CADASTAL DO CONVÊNIO <b>/2025</b>			02 - N.º DO PROCESSO <b>/2025</b>	03 - EXERCÍCIO <b>2026/2027</b>
04 - BANCO <b>001</b>	05 - AGÊNCIA <b>897-4</b>	06 - CONTA-CORRENTE <b>5327-9</b>	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO <b>BATAGUASSU</b>	08 - UF <b>MS</b>


## II - IDENTIFICAÇÃO ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE <b>DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE (DEMUTRAN)</b>			10 - CNPJ <b>03.576.220/0001-56</b>	11 - UF <b>MS</b>
38 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>AV. AQUIDAUANA, 1001 - CENTRO</b>			39 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>	40 - UF <b>MS</b>
15 - CX POSTAL	16 - DDD/ TELEFONE <b>4042-5837</b>	17 - FAX	18 - E-MAIL <b>transito@bataguassu.ms.gov.br</b>	

## III - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

19 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE <b>THAMER ANDERSON PAULINO</b>			20 - CPF <b>218.982.838-42</b>		
21 - CARGO OU FUNÇÃO <b>DIRETOR DE TRÂNSITO</b>	22 - RG N.º <b>29556973</b>	23 - DATA DA EXPEDIÇÃO <b>23/01/2021</b>	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/SP</b>		
25 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO <b>RUA: DANIEL GANDAIA, 182 - QDQ F LT 7B</b>			26 - MUNICÍPIO <b>BATAGUASSU</b>	27 - UF <b>MS</b>	28 - CEP <b>79780-000</b>
29 - DDD/ TELEFONE <b>XXXXX</b>		30 - CELULAR <b>67-981603269</b>	31 - E-MAIL <b>transito@bataguassu.ms.gov.br</b>		

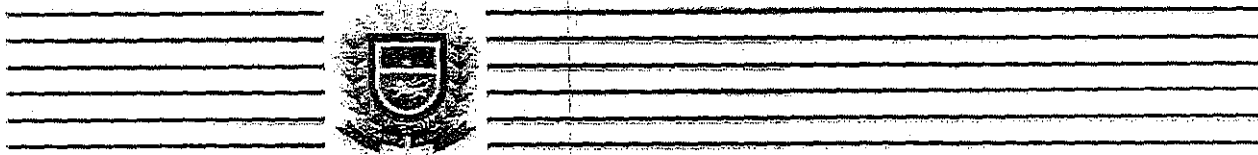
## 45 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL: <b>BATAGUASSU - MS</b>	DATA: <b>08/09/2025</b>	 <b>WANDERLEIA CARAVINA</b> <b>Prefeita Munic. de Bataguassu/Ms.</b>
----------------------------------	----------------------------	--



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO  
DE FISCALIZAÇÃO E REPASSE DE MULTA**

- **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO**
- **CCAD** - Cadastro de Convenientes da Administração Estadual
- **ICMS** - Certidão de Regularidade junto à SEFAZ/MS – [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)
- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – <http://www.tst.gov.br/certidao>
- **RECEITA FEDERAL** - Certidão negativa de débitos (Receita Federal) – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- **FGTS** - Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço. – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- **Certidão Consolidada TCU** - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- **Certidão junto à CGU** - <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- **CNPJ** – Certificado de cadastramento (Receita Federal) – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- **CÓPIA DO RG, CPF e Comprovante de Residência** (água, energia elétrica, etc.) do responsável pela assinatura do convênio.
- **Cópia da Diplomação e da Ata da Posse do Prefeito**
- **Comprovante de Conta Bancária específica para o Convênio** (*se houver alteração*)
- **Identificação e qualificação da Autoridade de Trânsito no município** (cópia do RG, CPF e comprovante de residência), juntamente de cópia da nomeação em D.O;
- **Cópia da legislação da constituição da JARI;** (Regimento Interno e decreto de nomeação dos membros)
- **Plano de Trabalho em formato Excel preenchido preliminarmente** (Fornecido pelo DETRAN-MS)

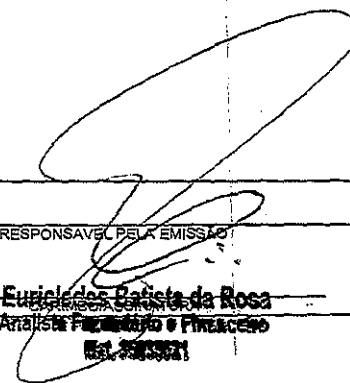
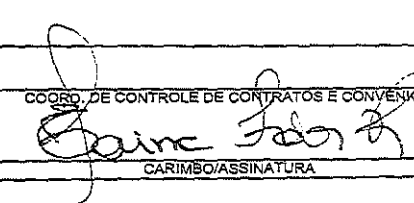


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE CONVENIENTES

Validade 21/11/2025	Número CCAD 0077/03
------------------------	------------------------

01- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU			
02- ENDEREÇO COMPLETO RUA DOURADOS, nº163 - CENTRO - BATAGUASSU/MS			
03- CNPJ ou CPF 03.576.220/0001-56	04- NATUREZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	05- TIPO DE EMISSÃO Renovação	06- TIPO DE PESSOA JURÍDICA

*Certificamos que a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU encontra-se devidamente inscrita(o) no Cadastro de Convenientes da Administração Pública Estadual - CCAD conforme Resolução SEFAZ Nº 2.052, de 19 de Abril de 2007.*

DATA: 21/11/2024	RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  <b>Euricles Batista da Rosa</b> Analista Fiscalização e Fisco Mat. 2503021	COORD. DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  CARIMBO/ASSINATURA
---------------------	---	---



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 642196/2025

CNPJ: 03.576.220/0001-56

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos, não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:43:24 horas do dia 17/07/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE BATAGUASSU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.576.220/0001-56

Certidão nº: 50842725/2025

Expedição: 01/09/2025, às 15:25:39

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE BATAGUASSU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.576.220/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNICIPIO DE BATAGUASSU**  
CNPJ: **03.576.220/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:53 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **8907.345C.2297.7393**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.576.220/0001-56

**Razão**

PREFEITURA MUNICIPAL BATAGUASSU

**Social:**

**Endereço:** RUA DOURADOS 163 / CENTRO / BATAGUASSU / MS / 79780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081815410115626106

Informação obtida em 01/09/2025 15:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 15:50:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS  
CNPJ: 03.576.220/0001-56

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MUNICIPIO DE BATAGUASSU

CPF/CNPJ: 03.576.220/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:57:54 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SSghVnmdpZCdsRYLMfpd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.576.220/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1976
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE BATAGUASSU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATAGUASSU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R DOURADOS	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
CEP 79.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BATAGUASSU
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO gabinete@bataguassu.ms.gov.br	
TELEFONE (67) 3541-5100/ (67) 3541-5115		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BATAGUASSU		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 15:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO

*Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul*

*O Presidente da Junta Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 6 de outubro de 2024, expede o presente diploma de Prefeita a*

***Wanderleia Duarte Caravina***

*eleita pela Coligação BATAGUASSU PARA TODOS (REPUBLICANOS/Federação PSDB*

*CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PSD/UNIÃO/PSB/PRD/PL/PODE/PP), com 11.025 votos nominiais, conforme Ata Geral das Eleições.*

*Bataguassu, 13 de dezembro de 2024.*

*Juiz Cesar Fidel Volpi*



SERVIÇO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTO  
COMARCA DE BATAGUASSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé. Bataguassu-MS, 17/01/2025

Selo Digital nº ABF23424-784-IGD  
Emol: 0,00; Funjccc: 0,00; Funadep: 0,00; Fundo-PGE: 0,00; FundMP: 0,00  
ISS: 0,00; Selo: 0,00 = Total R\$ 0,00

LARISSA MIGUEL DE AGUIAR GUERREIRO - ESCRIVENTE

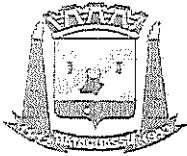
**AUTENTICAÇÃO**

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço  
<https://www.tre-ms.jus.br/eleicoes/diplomas>  
data/hora emissão:

11/12/2024 15:47:42

código verificador:

1f36f865be50860039e2e05902c31530



# Câmara Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## FOLHA DE ATA

Publicar

Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_



ATA DE POSSE/2.025/2.028 - 01 de janeiro de 2025 - FLS. Nº - 1 -

### ATA DE POSSE/2.025/2.028

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas (Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura de 01 de Janeiro de 2.025 à 31 de Dezembro de 2.028, o cidadão *Mauro de Souza*, vereador eleito e diplomado assume a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bataguassu - Mato Grosso do Sul por ser o mais idoso entre os vereadores eleitos de acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis. Após assumir a Presidência da Mesa Diretora convida a comparecerem perante a Mesa Diretora para prestarem compromisso e tomarem posse como vereadores eleitos os seguintes cidadãos: *Glauber Martins Saito; Eliane De Oliveira Souza; Marcelo De Oliveira Goes; Mauro De Souza; Renato Ferreira Da Silva; Nivaldo Da Silva Reis; Enivaldo Vieira Marques; Cesar De Souza Martins; Leandro Ramos Menezes; Marcio Carlos Da Fonseca; Fabio Eduardo Da Silva*. Bem como a excelentíssima Senhora *Wanderléia Duarte Caravina*, Prefeita Eleita e o Senhor *Cleyton Rodrigo Da Silva*, Vice-Prefeito Eleito. O vereador *Mauro de Souza* (que preside os trabalhos), convida a todos para cantarem o Hino Nacional Brasileiro. Após as formalidades, convida os vereadores eleitos a prestarem o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual; a Lei Orgânica Municipal, observar e respeitar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso de nosso município e bem estar de nosso povo."* Após o compromisso e posse declarado pelo vereador *Mauro de Souza* também juramentado, os vereadores empossados apresentaram Declaração de Bens, RG, CPF e Diploma do Vereador, que ficarão arquivados na Secretaria da Câmara Municipal de Bataguassu. Em seguida é convidado a senhora, *Wanderléia Duarte Caravina* legalmente diplomada e documentada para tomar posse como **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.028**, após as formalidades regimentais, prestou o seguinte compromisso: *"Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Prefeita Municipal de Bataguassu - MS, respeitar as Leis, desempenhar com empenho o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo"*. Em seguida o vereador Presidente em exercício *Mauro de Souza*, declarou legalmente empossada como Prefeita Municipal de Bataguassu-MS para o quadriênio 2.025/2.028, a *Senhora Wanderléia Duarte Caravina*. Em seguida é convidado o Senhor *Cleyton Rodrigo Da Silva* como **VICE PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2.028**, após as formalidades regimentais, prestou o seguinte compromisso: *"Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Vice Prefeito Municipal de Bataguassu - MS, respeitar as Leis, desempenhar com empenho o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo"*. Em seguida o

**SERVIÇO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTO**  
COMARCA DE BATAGUASSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E-mail: cartorionotaprotesto@telcelcom.br  
Fones: (07) 3341-1297/3012 - (07) 99472-8051  
Rua Riba do Rio Paulo, 277 - Centro - Bataguassu-MS - CEP: 79230-000

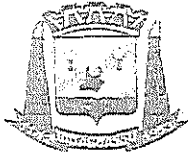
**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Doc. nº \_\_\_\_\_  
Bataguassu-MS, 16/01/2025

Selo Digital nº ABB64704-782-IGB  
Emol: 0,00. Funjccc: 10,00. Fundsep: 0,00. Funde-PGE: 0,00. FeadNP: 0,00  
ISS: 0,00. Selo: 0,00 = Total R\$ 0,00

**LARISSA MIGUEL DE AGUIAR GUERREIRO - ESCRIVENTE**





# Câmara Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## FOLHA DE ATA

Rubrica

Presidente:

1º Secretário:



ATA DE POSSE/2.025/2.028 - 01 de janeiro de 2025 - FLS. Nº - 2 -

vereador Presidente em exercício *Mauro de Souza*, declarou legalmente empossado como Vice-Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, para o quadriênio 2.025/2.028, o Senhor *Cleyton Rodrigo Da Silva*. Feito todas as formalidades é concedido a palavra aos senhores vereadores e usam da palavra os vereadores: *Glauber Martins Saito; Eliane De Oliveira Souza; Marcelo De Oliveira Goes; Mauro De Souza; Renato Ferreira Da Silva; Nivaldo Da Silva Reis; Enivaldo Vieira Marques; Cesar De Souza Martins; Leandro Ramos Menezes; Marcio Carlos Da Fonseca; Fabio Eduardo Da Silva*. A seguir fez uso da palavra o Vice-Prefeito *Cleyton Rodrigo da Silva*, que parabeniza a todos os eleitos e que tem certeza que trilharão pelo caminho da reconstrução, colocando novamente o município de Bataguassu no lugar que nunca deveria ter saído. Logo após é concedido a palavra a Prefeita eleita Senhora *Wanderléia Duarte Caravina*, que parabeniza a todos os eleitos, agradece a presença de todos, e frisa também que trabalharam incansavelmente pela reconstrução de uma nova Bataguassu, na saúde e educação e apresenta sua equipe de trabalho.

Fez uso da palavra o Deputado Estadual *Pedro Arlei Caravina*, que parabeniza a todos os eleitos, relata um pouco da sua história junto ao Município, reafirma mais uma vez a missão é retomar.

É declarado um intervalo de dez minutos, para em seguida retornar aos trabalhos com a eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2.025/2.026, foi registrada chapa, assim composta:

- Chapa **JUNTOS PODEMOS MAIS**
- Presidente – *Enivaldo Vieira Marques*
- Vice-Presidente – *Fabio Eduardo Da Silva*
- 1º Secretário – *Mauro De Souza*
- 2º Secretário – *Cesar De Souza Martins*

Isto feito, são convidados os vereadores para a votação. Em seguida o vereador *Mauro de Souza*, convida dois vereadores para servirem de escrutinadores sendo eles os vereadores *Marcelo De Oliveira Goes e Nivaldo Da Silva Reis*, é feito a votação verbal na seguinte ordem: *Glauber Martins Saito; Eliane De Oliveira Souza; Marcelo De Oliveira Goes; Mauro De Souza; Renato Ferreira Da Silva; Nivaldo Da Silva Reis; Enivaldo Vieira Marques; Cesar De Souza Martins; Leandro Ramos Menezes; Marcio Carlos Da Fonseca; Fabio Eduardo Da Silva*. E na contagem dos votos, verificou-se **UNANIMIDADE DOS PRESENTES**, ficando portanto, eleita a Chapa **JUNTOS PODEMOS MAIS** tendo como Presidente o *Enivaldo Vieira Marques*, que a seguir toma posse juntamente com os demais membros da Mesa Diretora para o Biênio de 2.025/2.026, que ficou assim composta:

- Presidente – *Enivaldo Vieira Marques*
- Vice-Presidente – *Fabio Eduardo Da Silva*
- 1º Secretário – *Mauro De Souza*
- 2º Secretário – *Cesar De Souza Martins*

**SERVIÇO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTO**  
COMARCA DE BATAGUASSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Bataguassu, Av. Brasil, 100 - Fone: (67) 3541-1277/2012 - CEP: 79672-901  
Rua: R. S. do Rio Preto, 217 - Centro - Bataguassu-MS - CEP: 79730-000

**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé.  
Bataguassu-MS, 16/01/2025

Seio Digital nº ABB64705-053-IGB  
Empl: 0,00, Funjccc: 10,00, Fundadep: 0,00, Funde-PGE: 0,00, FundMP: 0,00,  
ISS: 0,00, Selo: 0,00 = Total R\$ 0,00

**LARISSA MIGUEL DE AGUIAR GUERREIRO - ESCRIVENTE**





# Câmara Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## FOLHA DE ATA

Rubrica

Presidente:

1º Secretário



ATA DE POSSE/2.025/2.028 - 01 de janeiro de 2025 - FLS. Nº - 3 -

Já como Presidente o vereador Nivaldo Vieira Marques, agradece a todos pela confiança, prometendo trabalhar pelo bem do Legislativo, Executivo e o bem estar de nosso povo. Nada mais havendo a tratar nessa Sessão Solene, acha por bem agradecer e encerrar a mesma, e convoca aos demais pares para a primeira Sessão em 03 de fevereiro de 2025.

*Nivaldo Vieira Marques*  
- Presidente -

*Marcelo De Souza*  
- 1º Secretário -

*Cesar De Souza Martins*  
Cesar De Souza Martins

*Eliane De Oliveira Souza*  
Eliane De Oliveira Souza

*Leandro Ramos Menezes*  
Leandro Ramos Menezes

*Fabio Edmarlo Da Silva*  
Fabio Edmarlo Da Silva

*Glauber Martins Saito*  
Glauber Martins Saito

*Marcio Carlos Da Fonseca*  
Marcio Carlos Da Fonseca

*Marcelo De Oliveira Goes*  
Marcelo De Oliveira Goes

*Nivaldo Da Silva Reis*  
Nivaldo Da Silva Reis

*Renato Ferreira Da Silva*  
Renato Ferreira Da Silva

*Walter Luis*



**SERVIÇO DE NOTAS E TABELAÇÃO DE PROTESTO**  
 COMARCA DE BATAGUASSU  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E-mail: cartorio@protesto.org.br | www.protesto.com.br  
 Fone: (71) 3541-1297/3012 - (67) 9972-8331  
 Rua Nivaldo Da Silva, 277 - Centro - Bataguassu/MS - CEP: 78.000-000

**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé  
 Bataguassu-MS, 16/01/2025

Seio Digital nº ABB64706-438-IGB  
 Emol: 0,00 Funjccc 10: 0,00 Fundep: 0,00 Fundo-PGE: 0,00 FundMP: 0,00  
 ISS: 0,00 Selo: 0,00 = Total R\$ 0,00

**LARISSA MIGUEL DE AGUIAR GUERREIRO - ESCRIVENTE**



## Extrato de Conta Corrente

G3360117220889231  
01/09/2025 17:27:13

### Cliente - Conta atual

Agência 897-4  
Conta corrente 5327-9PREF MUN BATA FMTT DETRAN  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							101.181,85C
Saldo							101.181,85C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2025
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							101.181,85

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4363976 EDSON ROBERTO DA SILVA PAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





# GUIA DE PAGAMENTO

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

DOCUMENTO <b>209409440</b>		MATRÍCULA 25798743 THAMER ANDERSON PAULINO		INSCRIÇÃO 25.190.00.007.196.0133.000	
HISTÓRICO DE CONSUMO FATURADO		DANIEL GANDAIA, R. 00182, QDO F LT 7B BATAGUASSU			
RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO	CICLO	SETOR/ROTA/SEQUÊNCIA
1	0	0	0	23	007.012.0290
MEDIDOR A22LM0393417		LACRE		TIPO ENTREGA Rota	
MÊS/ANO		CONSUMO FATURADO			
DATA LECTURA ATUAL		DATA LECTURA ANTERIOR		0	
LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		MÉDIA	
0		0		0	
COMPOSIÇÃO DA GUIA/CONTA					
PAGAMENTO DE DÉBITO(S)					180,92
ESGOTO					

OBSERVAÇÃO 202508*Gerado pela Agência Virtual APP - SANESUL		Situação: Água-Ativa   Esgoto-Ativa		TOTAL A PAGAR <b>180,92</b>	
				VENCIMENTO <b>08/09/2025</b>	
NÚMERO S 0		SOLICITANTE THAMER ANDERSON PAULINO		APROVAÇÃO THAMER ANDERSON PAULINO	

**SR. CAIXA ! AUTORIZAMOS O RECEBIMENTO DESTA CONTA ATÉ 09/09/2025**

< AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO >



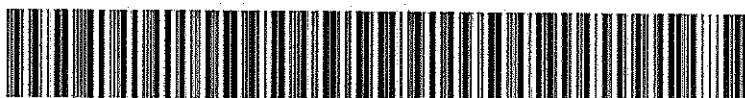
## GUIA DE PAGAMENTO

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

DOCUMENTO <b>209.409.440</b>	VENCIMENTO <b>08/09/2025</b>	TOTAL A PAGAR <b>180,92</b>
---------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

8265000001-1 80920110202-1 50909209409-3 44025798743-6



VIA EMPRESA



**DECRETO Nº 040/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia Membros para Composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei n. 924 de 24 de agosto de 1998 e Lei n. 1.578 de 10 de outubro de 2007.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **tendo como Presidente o representante não Governamental do Município.**

**Representante não Governamental do Município:**

**Vanessa Pereira Sátimo**, brasileira, Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 527746332 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 049.012.491-77, Inscrição OAB MS 25.187;

**Representante do Órgão de Trânsito Local: CIRETRAN:**

**Juliane Abbud Rodrigues Dias**, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº. 24.304.600-5 SSP/SP, cadastrada no CPF/MF sob o nº. 206.559.948-07, Matrícula Funcional AE 087982-71.

**Representante dos Condutores de Veículos Automotores:**

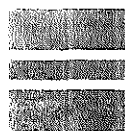
**Luiz Thomazini Neto**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG. nº 2285193 SEJUSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 054.826.411-20

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de janeiro de 2025.

**Wanderleia Caravina**  
Prefeita Municipal

**Rosimeire Guirado Ângelo Duarte**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PORTARIA Nº 040/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Thamer Anderson Paulino, cadastrada no CPF nº.218.892.838-42, inscrito no RG. sob o nº 29556973 SSP/SP, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Trânsito (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Bataguassu-MS, a contar de 08 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

  
**Wanderleia Caravina**  
Prefeita Municipal

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/202023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023. Edição nº: 3355

**Cargo: 3004- Médico Clínico Geral -PSF**

Classificação	Nome
06	Leonardo Soares Ribeiro Alves da Rocha

**Artigo 2º** Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

**Registre-se e Publique-se.**

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 040/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

**"Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências"**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Thamer Anderson Paulino, cadastrada no CPF nº.218.892.838-42, inscrito no RG. sob nº 29556973 SSP/SP, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Trânsito (DAS-3) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Bataguassu-MS, a contar de 08 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

**Registre-se e Publique-se.**

**Wanderleia Caravina**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Portaria n.º 0001-2025 de 07/01/2025**

**Enivaldo Vieira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** - Nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Bataguassu-MS, exonerar do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da CÂMARA MUNICIPAL, Símbolo DAS-1, o Sr. João Paulo Mendonça Thomazini, advogado, inscrito na OAB/MS n.º 13.711, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001194038-SSP-MS, inscrito no CPF/MF n.º 910.046.671-91.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 07 de janeiro de 2025.

**Enivaldo Vieira Marques**  
**- Presidente -**

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara, na data acima e afixada em local de costume.

Matéria enviada por Vânia Alessandra de Lima Souza

**PORTARIA Nº 025/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**"Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências"**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear o Sr. Gustavo Hiroyuki Akashi, portador do RG nº 487265245-SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 382.251.978-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras (DAS-2) junto ao Gabinete do Município de Bataguassu-MS, a contar de 06 de Janeiro de 2025.

## LEI Nº 924, DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

### QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990 E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MACHADO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Bataguassu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 659 de 31 de Outubro de 1990, Art. 12 e cria junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Departamento Municipal de e Trânsito, com as seguintes competências:

- "De Coordenação Educacional, tanto para campanhas nas vias públicas, como para a Educação de Trânsito nas Escolas de Ensino Fundamental (Públicas e Privadas);
- De Coordenação com Orientação e Fiscalização ao Trânsito de Veículos e Pedestres;
- De Registros e Licenciamentos dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal;

Criação da Junta dos Recursos de Infrações JARI."

**Art. 2º** O Município terá 30 (trinta) dias para regulamentar a presente Lei dentro das Normas da Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997 e Resoluções do CONTRAN E DETRAN, principalmente para:

- I - Definir as diretrizes para a execução das atividades conveniadas;
- II - Estabelecer e normatizar os procedimentos para rescisão administrativa das multas aplicadas;

Parágrafo único. A Junta de Recursos de Infrações - JARI, será composta no mínimo por:

- a) Um representante não governamental do Município, indicado pelo Prefeito, que a presidirá;
- b) Um representante do CIRETRAN - Órgão de Trânsito, local;
- c) Um representante da PMMIS, local;

Parágrafo único. A Junta de Recursos de Infrações - JARI, será composta no mínimo por:(Redação dada pela Lei nº 939/1998)

- a) Um representante não governamental do Município, indicado pelo Prefeito, que a Presidirá; (Redação dada pela Lei nº 939/1998)
- b) Um representante dos Condutores de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 939/1998)

- c) um representante do Departamento Municipal de Trânsito. (Redação dada pela Lei nº 939/1998)  
c) um representante dos condutores de veículos automotores. (Redação dada pela Lei nº 1578/2007)

**Art. 3º** Os membros efetivos da JARI, terão uma participação de 10 UFRMS a cada reunião que comparecerem.

Parágrafo único. Somente duas reuniões mensais serão remuneradas.

**Art. 2º** O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:  
- Coordenadoria de Trânsito;  
- 01 Assistente Administrativo.

**Art. 4º** O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:"

I - Coordenadoria de Trânsito;

- a) Unidade de serviço ou coordenação de educação e estatísticas;  
b) Unidade de serviço de engenharia e fiscalização;  
c) Unidade de serviço de registro, licenciamento dos veículos de propulsão humana, ciclomotores e tração animal, Habilitação dos condutores de veículos de tração animal e propulsão humana".

Parágrafo único. O cargo de Coordenador integrará o Grupo Operacional 1 - Direção e Assessoramento Superiores - DAS - 3, e os cargos de Secretário das Unidades integrarão o Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata - ADI - 1, anexo I da Lei 689/91 de 01/10/91. (Redação dada pela Lei nº 949/1999)

**Art. 5º** Os recursos para aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, consignados no Orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Agosto de 1998.

ANTONIO MACHADO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS PADOVAM  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/09/2021*



**LEI Nº 924 DE 28 DE AGOSTO DE 1.998**

**"QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.990 E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO MACHADO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bataguassu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 659 de 31 de Outubro de 1.990, Art. 12 e cria junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Departamento Municipal de e Trânsito, com as seguintes competências:

- De Coordenação Educacional, tanto para campanhas nas vias públicas, como para a Educação de Trânsito nas Escolas de Ensino Fundamental ( Públicas e Privadas );
- De Coordenação com Orientação e Fiscalização ao Trânsito de Veículos e Pedestres;
- De Registros e Licenciamentos dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal;
- Criação da Junta dos Recursos de Infrações - JARI.

Art. 2º - O Município terá 30 ( trinta ) dias para regulamentar a presente Lei dentro das Normas da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Resoluções do CONTRAN E DETRAN, principalmente para:

- I - Definir as diretrizes para a execução das atividades conveniadas;
- II - Estabelecer e normatizar os procedimentos para rescisão administrativa das multas aplicadas.

Administração 1997 / 2000

Prefeito: *Antônio Machado de Souza*

Vice Prefeito: *Aparecido Donizete Thomazini*

CGC 03 576 220/0001-56

Rua Dourados N.º 163

Fone (067) 541-1277

CEP 79780-000

Bataguassu - MS

**DECRETO Nº 040/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**“Nomeia Membros para Composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei n. 924 de 24 de agosto de 1998 e Lei n. 1.578 de 10 de outubro de 2007.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **tendo como Presidente o representante não Governamental do Município.**

**Representante não Governamental do Município:**

**Vanessa Pereira Sátimo**, brasileira, Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 527746332 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 049.012.491-77, Inscrição OAB MS 25.187;

**Representante do Órgão de Trânsito Local: CIRETRAN :**

**Juliane Abbud Rodrigues Dias**, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº. 24.304.600-5 SSP/SP, cadastrada no CPF/MF sob o nº. 206.559.948-07, Matrícula Funcional AE 087982-71.

**Representante dos Condutores de Veículos Automotores:**

**Luiz Thomazini Neto**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG. nº 2285193 SEJUSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 054.826.411-20

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de janeiro de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Rosimeire Guirado Ângelo Duarte**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL